

Lei nº 684 de 23 de Dezembro de 1968

Que concede auxílio financeiro à diversas entidades.

ANTONIO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder os seguintes auxílios financeiros:

- I - RCR. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a Santa Casa de Misericórdia de Piedade;
- II - RCR. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à Sociedade São Vicente de Paula;
- III - RCR. \$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) à Guarda Mirim de Piedade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de RCR. \$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos) que será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Dezembro de 1968.

Antonio Corrêa da Silva

PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Armando Paslar

Diretor Geral.